

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REQUERIMENTO Nº 27/2017

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>13</u> voto(s) Favoráveis e <u>01</u> voto(s) Contrários	
Em <u>13/02/2018</u>	

Solicita informações referentes à prática de Nepotismo na Prefeitura Municipal de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

O vocábulo "nepotismo" (do latim *nepos*) é utilizado para designar o favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos públicos. A prática é proibida tanto na União, nos Estados e também nos Municípios.

De acordo com o § 1º, do Artigo 137, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de São Roque, "é vedado à administração pública, a nomeação de parentes até o 2º grau nos cargos em comissão e funções de confiança". Nesse mesmo condão, e com maiores restrições, apresenta-se a Súmula Vinculante nº 13, de Agosto de 2008, do Supremo Tribunal Federal que estabelece: "A nomeação de cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta ou indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal". A Súmula trata do chamado nepotismo cruzado, ou seja, uma possível uma possível troca de favores entre as pessoas impedidas de contratar, diretamente, seus parentes.

Neste início de mandato, este Vereador foi procurado por munícipes que levantaram dúvidas acerca da possibilidade da prática do nepotismo na Prefeitura da Estância Turística de São Roque. É função precípua do Vereador investido de seu mandato a fiscalização dos atos do Poder Executivo. Tal fiscalização

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

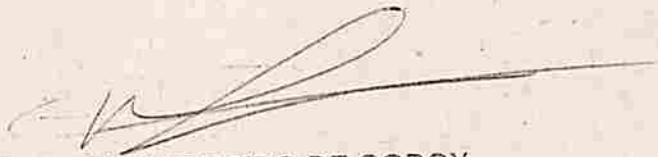
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

não deve se dar somente com o condão de apontar os erros, mas, principalmente, com a proposta de sugerir mudanças ou alterações quando identificadas eventuais falhas. É nesse sentido que se apresenta este Requerimento.

Posto isto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Existem servidores públicos municipais, ocupantes de cargo em comissão no Poder Executivo, com grau de parentesco (até o 3º grau) com Vereadores desta Legislatura? Se sim, mencionar os nomes, respectivos cargos e data de nomeação.
2. Existem servidores públicos municipais, ocupantes de cargo em comissão no Poder Executivo, com grau de parentesco (até o 3º grau) com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Diretores, Assessores ou Chefes de Divisão da Prefeitura Municipal? Se sim, mencionar os nomes, respectivos cargos e data de nomeação.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 06 de Fevereiro de 2017


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

PROCOLO Nº CETSU 06/02/2017 - 20:18:31 00700/2017



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 188/2017-GP (fls 1/2)

São Roque, 16 de março de 2017

ASSUNTO: Requerimento nº 027/17, de 13/02/2017

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em testilha, após criteriosa avaliação, assim nos manifestamos, considerando tratar-se de requerimento que visa apurar, s.m.j., a existência de possível nepotismo. Portanto, seguem nossas informações:

1. Considerando o zelo ético e moral de nossa Administração, honra-nos esclarecer a inexistência de qualquer tipo de acordo pré-estabelecido com algum Edil dessa Câmara Municipal ou com quem quer seja no sentido de buscar benefícios, facilidades ou privilégios junto a essa Mui Egrégia Casa em função desta ou outra nomeação. Portanto, apraz-nos dizer que todos os colaboradores nomeados o foram valendo-nos de uma prévia análise técnica de suas formações, aptidões e/ou experiências profissionais correlatas. Assim, não praticamos - e abominamos - a prática de qualquer espécie de nepotismo, inclusive o denominado 'nepotismo cruzado', cabendo salientar também a inexistência de pessoa nomeada nessa Casa de Leis por indicação desta Administração Municipal. Em que pese a existência de dois funcionários comissionados levantados pela Divisão de Recursos Humanos, em que calham possuir algum grau de parentesco com um único vereador (sobrinha e filha), o temos como mera coincidência, independentemente de qualquer tipo de 'acordo' pré-estabelecido, sendo eles:
 - Daniela Carolina Dias Groke Silva, Chefe de Divisão – DAS-DS, nomeada aos 02/01/2017 e
 - Maysa Roberta Dias César, Chefe de Serviço Técnico – SESP/DT, nomeada – e aqui vale frisar – AOS 15 DE JANEIRO DE 2013.
2. Tornamos a repetir nosso zelo já enfatizado em nossa manifestação com relação ao item 1, de modo que todas as nomeações feitas se deram com base em prévia análise técnica, levando-se em consideração a formação específica, aptidão e/ou experiência do profissional a ser nomeado, restando

Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente da
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

IMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 188/2017-GP (fls 2/2)

clara – e aqui afirmo - a inexistência de qualquer nomeação de parente até o 3º grau deste Prefeito ou de qualquer um de sua Assessoria, Diretoria ou Chefia de Gabinete, enfatizando ainda, segundo interpretamos principalmente a Súmula Vinculante nº 13, a inexistência de nomeação de parente de servidor que possua poder de nomeação e de comando.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

CLÁUDIO JOSÉ DE GOES
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 152/2017-GP

São Roque, 03 de março de 2017


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Referência: Requerimento nº 027/17, de autoria do
vereador Rafael Marreiro de Godoy

Senhor Vereador Presidente,

Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de

03/03/17

Secretário

Visando encaminhar todas as informações requeridas por
intermédio do instrumento em referência, vimos solicitar dilação de 15 dias de
prazo para resposta ao mesmo.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade
para renovar os protestos da mais alta estima e apreço.


CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br